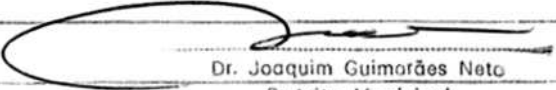


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faz da Prefeitura Municipal de Groaíras, 06 de maio de 1997.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 07113553-91

LEI Nº 322 DE 12 DE MAIO DE 1997

Cria os cargos de Cozinha-rola) da Escola e Auxiliar de Serviços da Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, os cargos de: Cozinha-rola) da Escola e, de Auxiliar de Serviços da Escola, nível CPEV, em número compatível com a necessidade interna de cada Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Que cada Unidade Escolar com o número de até cinquenta (50) alunos, uma (1) cozinha-rola), de cinquenta e um a cem (100) alunos, duas cozinheiras (as), e acima de cento e um (101) alunos três cozinheiras (as), por turno.

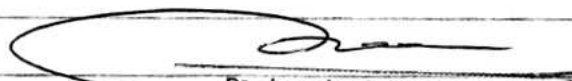
Art. 2º - O critério de provimento dos cargos criados, será o remanejamento dos servidores já constantes do quadro, mediante uma seleção interna a ser procedida pela Secretaria de Educação Cultural e Desporto.

Art. 3º - Os níveis vencimentais serão os constantes do Anexo IV da Lei 307/96, sendo que a carga horária/dia será de 2h, 3h, 4h, 5h, 6h, 7h e 8h, conforme necessidade dos serviços e critério interno de cada Unidade Escolar.

Art. 4º - Fica reduzida de 280, para o número correspondente aos cargos que forem providos na conformidade do art. 1º desta Lei, a quantidade de auxiliares de serviços, constantes do Anexo I da Lei 307/96, para preservar a manutenção da quantidade geral de cargos da Estrutura Administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de
Grocinas, em 12 de maio de 1997.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 07113553-91

LEI Nº 323 DE 12 MAIO DE 1997

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 313 de 24.02.97 e dá outras providências.